



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2019 – SEMSA

A Comissão Especial do processo seletivo Simplificado público, instituído pelo prefeito municipal, nos termos do decreto municipal nº 1065/2019 e a Secretaria Municipal de saúde tornam pública a seleção para preenchimento de 70 (setenta) vagas, sendo 22(vinte e duas) vagas imediatas e 48(quarenta e oito) vagas para formação de cadastro de reservas, para as funções públicas de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), as inscrições acontecerão no período de 25 de setembro a 01 de outubro de 2019.

O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, destinado a selecionar candidatos de acordo com o artigo 198 § 4º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, bem como, LEIS FEDERAIS Nº 11.350/2006, 13.595/2018, 12.994/2014, DECRETO Nº 8.474/2015, PORTARIAS GM/MS Nº 83/2018, 2.436/2017 e 243/2015 e os termos deste Edital e seus anexos e será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo e aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório; e

2ª Etapa: Aplicação do Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório, sob a responsabilidade de execução da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – SEMSA

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para contratação por tempo indeterminado de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), visa atender aos programas do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Programas de Vigilância em Saúde) e será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da Comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 1065/2019, 1ª Etapa, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus anexos:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: das Provas Objetivas de Múltipla Escolha;

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Especificações das Atividades/Funções;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ACS; e

ANEXO IV - CRONOGRAMA GERAL - O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial para Supervisionar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e Acompanhar a realização do Certame, ainda, por necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

ANEXO V – Mapa com descrição das áreas de atuação dos ACS.

a) 1ª Etapa será de Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa será de aplicação do Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório e será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

b.1) A participação INTEGRAL no Curso de Formação Inicial habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

1.2.1. Os candidatos aprovados na 1ª Etapa e que tiverem a participação integral no Curso de Formação Inicial, classificados dentro do número de vagas determinadas neste Edital, vagas imediatas, serão chamados no prazo de validade do Processo Seletivo, que é de 02(dois) anos, a contar da data da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, de acordo com a classificação obtida, para serem contratados, sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás. Os candidatos classificados para o Cadastro de Reservas, até o número definido no item 2 deste Edital, poderão ser chamados, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira da municipalidade, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.2.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO IV** deste Edital e suas alterações, se houver. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do Município de Canaã dos Carajás, data ou horário determinados neste Edital. Os horários contidos neste Edital são do horário oficial de Canaã dos Carajás.

1.3. As funções públicas descritas neste Edital, suas áreas de atuação, números de vagas, requisitos para o exercício da atividade, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais estão previstos no item 2 deste Edital.

1.4. Será de responsabilidade da Comissão para realização e Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1065/2019:

- a- Realizar todas as etapas de execução do Processo Seletivo dentro do prazo estipulado no Anexo IV, Cronograma Geral;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b - Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás; e

c – Decidir junto com a secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, por fatos omissos neste Edital.

1.5. O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto a SEMSA durante a realização do Processo Seletivo e se aprovado, sendo responsável pelos prejuízos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

1.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás reserva-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que o justifiquem o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato inteirar-se dos comunicados e publicações divulgados no site da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

1.6.1. As provas objetivas estão previstas para serem realizadas no dia 13/10/2019, mas poderão ser aplicadas em dois dias, sábado e domingo ou em dois domingos, dependendo do número de candidatos inscritos e a capacidade de lotação do Município.

1.7. O Regime de contratação é por tempo indeterminado, nos termos da Legislação Federal, conforme art. 16 da Lei 11.350/2006, podendo ser rescindido, a qualquer momento, unilateralmente pela administração, nas hipóteses previstas na legislação pertinentes.

1.7.1. O local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a **UBS e ÁREA DE ABRANGÊNCIA** à qual fez sua inscrição, conforme quadros do item 2 deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, exceto os casos específicos, conforme § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, atualizada pela Lei 13.595/2018, quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima será motivo justo para o desligamento do ACS.

1.7.2. O local de trabalho do ACE será na Sede do Município e, quando necessário Zonas Rurais do Município.

1.7.3. O candidato aprovado, nesse Processo Seletivo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar a readaptação ou transferência para outro cargo.

1.8. O Edital do Processo Seletivo, Editais de Retificação, gabaritos, respostas de recursos, resultados preliminar e final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás www.canaadoscarajas.pa.gov.br.

1.9. Toda a responsabilidade, referente a este Processo Seletivo Público, será da Secretaria Municipal de Saúde por meio de comissão eleita para esse fim.

2 OS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas existentes no Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, conforme quadros abaixo:

| 1- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | |
|--|---------------------|---|---------------------|-------|
| CARGA HORÁRIA: | | 40 horas semanais (Com jornada diária 08hs). | | |
| REMUNERAÇÃO: | | R\$ 1.317,18 | | |
| REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: (Art. 6º da Lei 11.350/2006) | | <p>I – Residir na área da comunidade em que atuar (Área de Abrangência), até a data da publicação deste Edital;</p> <p>II – Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas.</p> <p>Só será habilitado para exercer a atividade de Agente Comunitário de Saúde o candidato que tiver PARTICIPAÇÃO INTEGRAL no Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório). PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.</p> <p>III – Ter concluído o ensino médio.</p> | | |
| UNIDADES DE SAÚDE ZONA URBANA | | | | |
| Nome das unidades | Área de abrangência | Vagas | | Total |
| | | Imediatas | Cadastro de reserva | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ÁREA 01- UBS Realino Pereira da Silva (RPS)- | Área adstrita UBS RPS | - | 03 | 03 |
|---|------------------------------------|-----------|---------------------|-------|
| ÁREA 02- UBS Lucas Lourenço Leite (LLL) | Área adstrita UBS LLL | 01 | 03 | 04 |
| ÁREA 03- UBS Novo Brasil (UBS NB) | Área adstrita UBS NB | 01 | 03 | 04 |
| ÁREA 04- UBS Elizabeth Maria de Paula (EMP) | Área adstrita UBS EMP | 01 | 03 | 04 |
| ÁREA 05 - UBS Evana Alves Costa (EAC) | Área adstrita UBS EAC | - | 03 | 03 |
| ÁREA 06- UBS José Caetano de Souza (JCS) | Área adstrita UBS JCS | 03 | 03 | 06 |
| ÁREA 07- UBS Vale dos Sonhos (VS) | Área adstrita UBS VS | 01 | 03 | 04 |
| ÁREA 08- UBS Residencial Canaã (RC) | Área adstrita UBS RC | - | 03 | 03 |
| ÁREA 09- UBS Alto Bonito (AB) | Área adstrita UBS AB | - | 03 | 03 |
| UNIDADES DE SAÚDE ZONA RURAL | | | | |
| Nome das unidades | Área de abrangência | Vagas | | Total |
| | | Imediatas | Cadastro de reserva | |
| UBS Bom Jesus (BJ) | Área adstrita a UBS BJ | - | 03 | 03 |
| UBS Adelina de Jesus (AJ) | Agrovila Nova Jerusalém e entornos | 01 | 03 | 04 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | |
|--|------------------------------------|----|----|----|
| PACS Serra Sul | Área adstrita Vila Feitosa | - | 03 | 03 |
| UBS Geraldo Martins Borges | Área adstrita Vila UBS GMB | - | 03 | 03 |
| UBS Lucas Lourenço Leite (LLL) – VS 52 | VS – 52 e áreas Chácaras | 01 | 02 | 03 |
| UBS Alto Bonito (AB) | Assentamento Imigrantes e entornos | 01 | 02 | 03 |

2- AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

| | |
|--|--|
| CARGA HORÁRIA: | 40 horas semanais (Com jornada diária 08hs). |
| REMUNERAÇÃO: | R\$ 1.317,18 |
| REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: (Art. 6º da Lei 11.350/2006) | <p>I – Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas.</p> <p>Só será habilitado para exercer a atividade de Agente Comunitário de Saúde o candidato que tiver PARTICIPAÇÃO INTEGRAL no Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório). PORTARIA Nº 243, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.</p> <p>II – Ter concluído o ensino médio.</p> |

| Descrição do Cargo | Vagas | | Total |
|---------------------|-----------|---------------------|-------|
| | Imediatas | Cadastro de reserva | |
| Agentes de Endemias | 12 | 05 | 17 |

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.1. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo deverão comprovar que atendem aos itens abaixo:

a - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, comprovado com a cópia do documento de identidade;

c - Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

d - Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

e - Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma de conclusão do ensino médio e/ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

f - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g - Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais, emitido gratuitamente no site <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>

H - Residir na área da comunidade em que for atuar, Área de Abrangência, desde a data da publicação deste Edital, comprovada com a Declaração de Residência (para ACS), Anexo III deste Edital; e

I - Cumprir as determinações deste Edital.

3.2. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª Etapa e convocados à 2ª Etapa através de Edital de Convocação para o Curso de Formação Inicial, deverão apresentar as comprovações acima no momento da matrícula ao Curso de Formação Inicial.

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Público implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 - As inscrições serão realizadas somente via presencial na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua Ulisses Guimarães, s/n das 08:00h às 14:00h, nos dias 25/09 a 01/10/2019.

4.3- Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar:

1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
2. Original e cópia do RG e CPF;
3. Comprovante de conclusão do ensino médio.
- 4- Declaração de residência, juntamente com um comprovante da mesma (para o cargo de ACS).

4.4 – Não será cobrado qualquer valor a título de taxa de inscrição;

4.5 Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se aprovado, classificado e convocado. Vale ressaltar que, o não cumprimento de comprovação da Escolaridade e residência (ACS) ou outros Requisitos exigidos e estabelecidos nos quadros do Item 2, implicará **ELIMINAÇÃO** do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas provas, exames e avaliações.

5 DAS AVALIAÇÕES:

5.1. O Processo Seletivo Público compreenderá de Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, que serão realizadas **NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

5.2. As Provas Objetivas serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

| MATÉRIA | QUESTÕES | PESO | TOTAL |
|---------------------------|-----------------|-------------|--------------|
| Língua Portuguesa | 01 a 10 | 0,25 | 2,50 |
| Legislação Específica | 11 a 20 | 0,35 | 3,50 |
| Conhecimentos Específicos | 21 a 30 | 0,40 | 4,00 |
| TOTAL | 30 | - | 10,00 |

5.3. A nota da Prova Objetiva será o resultado da multiplicação do número de questões certas em cada disciplina, pelo referido peso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na referida prova.

5.5. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados **NÃO APROVADOS** no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª ETAPA:

6.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **13/10/2019**, para todos os candidatos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03(três) horas, inclusive para a marcação da Folha de Respostas, das 09h00min às 12h00min (período da manhã) para todos os cargos

6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta indelével de cor preta ou azul e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual se inscreveu no Processo Seletivo Público.

Não será aceito cópia do documento, ainda que autenticada. **Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h50min e fechados às 08h50min. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões em hipótese alguma.**

A. No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer, no local de realização da prova, com smartphone, tablet, ipod®, gravador, mp3 ou similar, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica ou similar, notebook, palmtop, pen drive, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

6.2.1. O candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas.

6.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial por meio de outro documento constante no item 6.12 deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.2.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimentos, títulos eleitorais, carteiras de motorista fora da validade e sem foto, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.

6.4. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não poderá realizar a Prova.

6.5. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação das Inscrições e Edital de Homologação da 1ª Etapa, exceto para os casos constantes no item 6.5.1 deste Edital.

6.5.1. O candidato impossibilitado de comparecer ao local da prova por estar internado em hospital, clínica ou unidade de saúde na sede do município, poderá requerer que a mesma seja aplicada no local onde se encontra internado, para tanto deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas do início da prova objetiva, o laudo ou atestado médico que comprove essa situação. Essa exceção se dará somente e tão somente ao local de realização da prova, não serão aplicadas, em hipótese alguma, provas em data e/ou horário diferentes aos constantes no Edital Específico, conforme determina os itens 5.7 e 6.1 deste Edital.

6.5.1.1. O candidato que solicitar a realização da prova em local distinto e atender todos os requisitos do item 6.5.1 declara ciência e concorda com o tempo gasto de deslocamento do local original de realização da prova e o local de destino, onde a mesma será realizada, pois não será acrescido tempo extra ao candidato, a prova se encerra no mesmo horário especificado no item 6.1 deste Edital.

6.5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

6.6. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, a SEMSA procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento de Formulário Específico, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do documento de confirmação de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inscrição que ficará com a Coordenação do Certame na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

6.6.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.6, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas, implicará na ELIMINAÇÃO automática do candidato, assim como, designação de locais e horários diferentes dos que forem estabelecidos para sua realização;

6.8. Caso o candidato identifique falhas na Folha de Respostas, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

6.8.1. Caso seja anulada alguma questão da Prova Objetiva, o ponto correspondente será creditado a todos os candidatos que realizaram a referida prova.

6.9. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na própria Folha de Respostas e no Caderno de Questões.

6.9.1. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

A. Não respondidas;

B. Que contenham emendas ou rasuras;

C. Que contenham mais de uma resposta assinalada;

D. Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja esferográfica de tinta azul ou preta;

E. Não seja a mesma do gabarito final;

F. Que não preencha totalmente o espaço indicado na Folha de Respostas.

6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com o Caderno de Questões, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.11. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- A.** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- B.** Somente depois de decorridos sessenta minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o sua Folha de Respostas e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local da SEMSA, passando o mesmo à condição de ELIMINADO;
- C.** O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega da Folha de Respostas, não poderá retornar em nenhuma hipótese;
- D.** Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua Folha de Respostas devidamente assinada, assinará a folha de frequência e solicitará a devolução do seu documento de identidade, que ficará em poder do fiscal da sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (escolas onde se realizam as provas). Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após assinarem a Folha de Ocorrências.

6.12. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- A. Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;**
- B.** Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado no Edital de Homologação;
- C. Informar, em qualquer documento, declaração falsa;**
- D.** Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- E.** Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- F.** Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;
- G.** Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após assinar na Folha de Frequência o recebimento da Folha de Respostas;
- H.** Deixar de assinar a Folha de Frequência e de entrega da Folha de Respostas;
- I. Não devolver a Folha de Respostas devidamente assinada;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- J. Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;**
- K. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;**
- L. Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;**
- M. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;**
- N. Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;**
- O. For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;**
- P. Deixar de assinar a Folha de Respostas;**
- Q. Descumprir as determinações deste Edital.**

6.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.14. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.15. Se, a qualquer tempo, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

Para fins de simples conferência e instruções gerais, a SEMSA publicará o GABARITO PRELIMINAR no site: www.canaadoscarajas.pa.gov.br no mesmo dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, até às 22h00min, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, nesse último caso o ponto da questão anulada será revertido à todos os candidatos presentes.

7 DA APLICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – 2ª ETAPA:

7.1. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório), será aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, em período e horários estabelecidos em edital de convocação para a apresentação dos documentos comprobatórios, conforme item 3 deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório) de Agentes Comunitários de Saúde contemplará os seguintes componentes curriculares:

- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II - Legislação específica aos cargos;
- III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV - Técnicas de Entrevista;
- V - Competências e atribuições;
- VI - Ética no Trabalho;
- VII - Cadastramento e visita domiciliar;
- VIII - Promoção e prevenção em saúde; e
- IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

7.2.1. Somente a **participação integral** no Curso Introdutório habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

7.3. O Curso de Formação Inicial (Curso Introdutório) de Agentes de Combate às Endemias contemplará os seguintes componentes curriculares:

- I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;
- II - Legislação específica aos cargos;
- III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;
- IV - Técnicas de Entrevista;
- V - Competências e atribuições;
- VI - Ética no Trabalho;
- VII - Visita domiciliar;
- VIII - Promoção e prevenção em saúde; e
- IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

7.3.1. Somente a **participação integral** no Curso Introdutório habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias.

8 DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, 1ª ETAPA - O Resultado Preliminar está previsto para ser divulgado no dia 18/10/2019 e a divulgação do Resultado Final da etapa será no dia 24/10/2019. As divulgações serão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Secretaria Municipal de Saúde e no site www.canaadoscarajas.pa.gov.br, por

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada multiplicando-se o número de questões certas da Prova Objetiva pelo referido peso.

A - Os candidatos não aprovados, conforme item 4 deste edital, não terão nenhuma classificação neste Processo Seletivo Público.

B - Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:

1º. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

2º. Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;

3º. Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação Específica;

4º. Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;

5º. Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

8.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado no dia 23/10/2019 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Secretaria Municipal de Saúde e no site www.canaadoscarajas.pa.gov.br e, por cargo e em ordem decrescente considerando a Nota Final de cada candidato.

9 DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso contra:

| Nº | R E C U R S O | PRAZO PARA PROTOCOLO | DATA DA RESPOSTA |
|-----------|---|-----------------------------|-------------------------|
| 01 | Contra Lista Provisória de Candidatos Inscritos. | 04/10/2019 | 07/10/2019 |
| 02 | Contra questões das Provas Objetivas e/ou Gabarito Preliminar – 1ª Etapa. | 14/10/2019 | 16/10/2019 |
| 03 | Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva – 1ª Etapa. | 21/10/2019 | 22/10/2019 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo protocolando-o na sede da Conselho Municipal de Saúde.

9.3. Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, nesse último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos à todos os candidatos que realizaram a prova.

9.4. A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, Anexo V, e quadro do item 9.1 deste edital.

9.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 10 deste Edital e seus subitens ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.

9.6. Não serão aceitos recursos enviados por Fax, telegrama, mensagem de texto, e-mail ou outros meios que não sejam o especificado no item 9.2 deste Edital.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

9.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Oficial Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.9. A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

10.1. Após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia 23/10/2019 o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o qual será homologado, no dia 24/10/2019, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

11 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados que forem convocados para nomeação pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, deverão comprovar que satisfazem os requisitos a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seguir enumerados, indispensáveis para a contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo. O não pronunciamento em tempo hábil implica na exclusão do processo.

A – Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma de conclusão do ensino médio ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

B – **Apresentação de cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais, dos documentos abaixo:**

- Certidão de Registro Civil;
- Documento de Identidade (RG);
- CPF, caso não esteja no documento de identidade;
- Certificado Militar ou Reservista;
- Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral.
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento do filho (s) até 24 anos;
- Carteira de Vacinação do filho (s) até 07 anos;
- Comprovante de endereço.

C – Ser considerado apto para o exercício da função pública, por meio de exame médico procedido pela Secretaria Municipal de Saúde de CANAÃ DOS CARAJÁS - SEMSA, que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato;

D – Assinatura de declaração relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de CANAÃ DOS CARAJÁS- SEMSA;

E – Apresentação de Declaração de Bens;

11.2. O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 11.1, ou que não comparecer ao exame Médico de que trata a alínea “c” do subitem 11.1 – deste Edital – ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo/área, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atendido ao disposto nos subitens 11.1 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo indeterminado, para exercerem o cargo no qual tenham sido aprovados.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constam no presente Edital em seus anexos.

12.2. Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

12.3. Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.

12.5. O candidato que não atender a convocação para admissão munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

12.5.1. O candidato que atender a convocação para nomeação munido de toda documentação, mas solicitar o adiamento da nomeação deverá, junto a Secretaria Municipal de Administração, apresentar documentação que comprove a impossibilidade para assumir o cargo e, somente após o deferimento da justificativa, o candidato será realocado para a última posição do Cadastro de Reservas.

12.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas objetivas, nem por danos causados aos mesmos.

12.7. A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, do Edital de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA a fornecer qualquer documento nesse sentido.

12.8. Para atender as determinações governamentais ou as conveniências administrativas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA poderá alterar o seu Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do Regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Sistema de Cargos e Salários.

12.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

12.10. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

12.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA se exime das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

12.12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- A.** Endereço não atualizado.
- B.** Endereço de difícil acesso.
- C.** Correspondência via correio eletrônico não recebida.
- D.** Correspondência recebida por terceiros.

12.13. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA a incineração dos registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO os registros eletrônico.

12.14. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.15. O Foro da Comarca de CANAÃ DOS CARAJÁS/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

12.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 17 de setembro de 2019.

ANA LÚCIA ARAÚJO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO -DECRETO MUNICIPAL 1065/2019

DAIANE CELESTRINI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 076/2018

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e Interpretação de Texto Frases. 2. Pontuação. 3. Fonemas e letras (vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo). 4. Separação de sílabas. 5. Substantivo. 6. Adjetivo. 7. Artigo. 8. Numeral. 9. Verbos (Verbos intransitivos e transitivos; Verbos transitivos diretos e indiretos). 10. Pronomes. 11. Sujeito e predicado. 12. Uso da crase. 13. Adjuntos adnominais e adverbiais. 14. Concordância nominal; Concordância verbal. 15. Regência verbal. 16. Regência nominal. 17. Aposto. 18. Vocativo. 19. Coesão e Coerência (comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Oposições; Repetições; Metáfora; Metáforas verbais e visuais; Associação de ideias).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm

2. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm

3. Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm

4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 5. Portaria 2.436 de 2017.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

5. Portaria 2.436 de 2017.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf

2. BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf

3. BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf

3. Caderneta de Saúde da Criança – menina.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_12ed.pdf

5. Caderneta de Saúde da Criança – menino.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_12ed.pdf

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e Interpretação de Texto Frases. 2. Pontuação. 3. Fonemas e letras (vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo). 4. Separação de sílabas. 5. Substantivo. 6. Adjetivo. 7. Artigo. 8. Numeral. 9. Verbos (Verbos intransitivos e transitivos; Verbos transitivos diretos e indiretos). 10. Pronomes. 11. Sujeito e predicado. 12. Uso da crase. 13. Adjuntos adnominais e adverbiais. 14. Concordância nominal; Concordância verbal. 15. Regência verbal. 16. Regência nominal. 17. Aposto. 18. Vocativo. 19. Coesão e Coerência (comparações; Criação de palavras; Uso do travessão; Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso; Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos; Relação entre ideias; Intensificações; Personificação; Oposição; Provérbios; Discurso direto; Onomatopeias; Oposições; Repetições; Metáfora; Metáforas verbais e visuais; Associação de ideias).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

2. Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm

2. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm

3. Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm

4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 5. Portaria 2.436 de 2017.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

5. Portaria 2.436 de 2017.

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Dengue, Chikungunya e Zika. (Páginas 390 a 439 do Guia de Vigilância em Saúde, volume único, link abaixo).

2. Doença de Chagas. (Páginas 441 a 461 do Guia de Vigilância em Saúde, volume único, link abaixo).

3. Leishmaniose Tegumentar Americana. (Páginas 462 a 476 do Guia de Vigilância em Saúde, volume único, link abaixo).

4. Leishmaniose Visceral Humana. (Páginas 477 a 496 do Guia de Vigilância em Saúde, volume único, link abaixo).

5. Malária. (Páginas 497 a 524 do Guia de Vigilância em Saúde, volume único, link abaixo).

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_volume_unico_2_ed.pdf

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES COMUNS DO ACS E ACE:

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - **Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

ATRIBUIÇÕES DO ACS:

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

b - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

c- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

d- realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

e - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

ATRIBUIÇÕES DO ACE:

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

O ACS e o ACE devem compor uma equipe de Atenção Básica (eAB) ou uma equipe de Saúde da Família (eSF) e serem coordenados por profissionais de saúde de nível superior realizado de forma compartilhada entre a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde. Nas localidades em

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que não houver cobertura por equipe de Atenção Básica (eAB) ou equipe de Saúde da Família (eSF), o ACS deve se vincular à equipe da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Já o ACE, nesses casos, deve ser vinculado à equipe de vigilância em saúde do município e sua supervisão técnica deve ser realizada por profissional com comprovada capacidade técnica, podendo estar vinculado à equipe de atenção básica, ou saúde da família, ou a outro serviço a ser definido pelo gestor local.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Modelo exclusivo para ACS)

Eu, **<nome completo sem abreviação>**, portador (a) do RG nº **<nº da carteira de identidade>**, expedido em **<data de expedição>**, pelo **<órgão expedidor>**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **<nº do cpf>**, candidato inscrito para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2019 - PMCC, para a Micro Área **<área para a qual se inscreveu>**, e para fins de atendimento do item **1.7.1. do Edital nº 001/2019-SEMSA**, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS. **DECLARO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de CANAÃ DOS CARAJÁS, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de 18/09/2019 possuo residência fixa na **<rua/avenida/etc, nº>**, **<conjunto, apto, bloco, etc>**, Bairro **<bairro>**, CEP **<cep>**, na cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

CANAÃ DOS CARAJÁS (PA), ____ de _____ de 2019.

<nome completo do declarante>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado:

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;

Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo.

ANEXO IV

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

| ETAPA | EVENTO/AÇÃO | DATA PREVISTA |
|---|---|-----------------------|
| 1ª ETAPA: Processamento das Inscrições, aplicação da Prova Objetiva e resultado e resultado da 1ª Etapa. | - PERÍODO DE INSCRIÇÕES. | 25/09 a 01/10/2019 |
| | - Lista Provisória de Candidatos Inscritos, inscrições deferidas e indeferidas. | 03/10/2019 |
| | - Período de Recursos contra a Lista Provisória. | 04/10/2019 |
| | - Respostas dos Recursos contra a Lista Provisória. | 07/10/2019 |
| | - Edital de Homologação das Inscrições, Divulgação dos Locais das Provas Objetivas. | 08/10/2019 |
| | APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA. | 13/10/2019 |
| | - Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha. | 13/10/2019 |
| | - Período de Recursos contra Questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar. | 14/10/2019 |
| | - Respostas dos Recursos contra Questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar da 1ª Etapa. | 16/10/2019 |
| | - Divulgação do Gabarito Final das Prova Objetivas da 1ª Etapa. | 17/10/2019 |
| | - Divulgação do Resultado Preliminar das Prova Objetivas da 1ª Etapa. | 18/10/2019 |
| | - Período de Recursos contra o Resultado Preliminar das Prova Objetivas da 1ª Etapa. | 21/10/2019 |
| | - Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Prova Objetivas da 1ª Etapa. | 22/10/2019 |
| | - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. | 23/10/2019 |
| - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 24/10/2019 | |
| - INÍCIO DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL | 31/10/2019 | |